



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 7/2026/SEJUSP - DOGE

Processo nº 0819.012789.00094/2024-74

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO Nº 3238/2026/SEAD (SEI Nº 0020192109)** contido no Processo SEI nº 0819.012789.00094/2024-74, analisamos a qualificação técnica e documentos de habilitação da **AXIONTEK DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.371.025/0001-04, relatando o que se segue:

OBJETO:

- **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 133/2025 - COMPRASGOV N.º 90133/2025 - SEJUSP/PMAC (SEI Nº 0018892828)**
- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa de engenharia para construção do Quartel do 1º Pelotão Destacado do 7º BPM da Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC), no município de Jordão - Acre**

PRELIMINARMENTE

A análise se limitou aos aspectos conforme o **Editai Conc. Eletrônica nº 133/2025 - SEJUSP/PMAC (0018892828)**, em seu item 10.3.4. Qualificação Técnica.

Documentação analisada:

- Documento de Habilitação - AXIONTEK LTDA (0019775200)

OCORRÊNCIAS:

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is):

- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica - AXIONTEK DO BRASIL LTDA - CREA/SP: 2793875 - **Página 43.**

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente:

- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física – JONATHAN DE CARVALHO COUTO – CREA/SP: 5069657366 – **Página 45. CERTIDÃO PROFISSIONAL NÃO CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho:

- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física – EDIMILSON FERREIRA DA SILVA –

b) Habilitação técnico-profissional:

Segundo item 10.3.4, item b:

Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas, conforme tabela 01 constante a seguir:

Item	Serviço	Profissional	Página	Observação	Situação
1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	JONATHAN DE CARVALHO COUTO	-	Não possui qualificação técnica	Inapto
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	JONATHAN DE CARVALHO COUTO	-	Não possui qualificação técnica	Inapto
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME	JONATHAN DE CARVALHO COUTO	-	Não possui qualificação técnica	Inapto
4	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	JONATHAN DE CARVALHO COUTO	-	Não possui qualificação técnica	Inapto

Tabela 01 - Comprovação da Qualificação Profissional.

Análise de qualificação profissional:

Em análise à documentação apresentada pela licitante, conforme consta no processo SEI nº 0819.012789.00094/2024-74, nos documentos intitulados Documento de Habilitação - AXIONTEK LTDA (0019775200), verificou-se que, a análise da documentação apresentada pela licitante não atende integralmente aos requisitos de habilitação técnico-profissional exigidos no edital. Foram indicados profissionais legalmente habilitados, pertencentes ao quadro técnico da AXIONTEK DO BRASIL LTDA, com registro nos respectivos conselhos de classe, incluindo os Engenheiros Civis JONATHAN DE CARVALHO COUTO – CREA/SP: 5069657366 e o técnico de segurança do trabalho EDIMILSON FERREIRA DA SILVA – CREA/SP: 5069455002.

Contudo, as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados apresentadas não atendem na integralidade a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Dessa forma, constata-se que a documentação não atende a experiência exigida para a execução das parcelas de maior relevância da obra, estando em desconformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará:

A declaração de vínculo profissional foi realizada por meio de apresentação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente e disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional, conforme quadro abaixo:

Item	Nome	Profissão	Registro: CREA/CONTRATO	Situação
1	JONATHAN DE CARVALHO COUTO	Engenheiro Civil	Página 37	Apresentado - CREA da empresa, mas não consta no CREA do profissional
2	EDIMILSON FERREIRA DA SILVA	Técnico de Segurança do Trabalho	-	Não apresentou comprovação de vínculo profissional

Quadro 01 - Comprovação de vínculo

c) Para fins de habilitação técnico-operacional

Para fins de habilitação técnico-operacional, exigiu-se que a licitante comprovasse experiência prévia na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Essa comprovação poderia ser realizada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, ou por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico, com registro e certificação junto à entidade profissional competente, desde que constasse a licitante como empresa contratada. Em ambos os casos, as parcelas de maior relevância, previamente definidas na tabela anexa ao edital, deveriam estar claramente demonstradas. Dessa forma, conforme edital, em atecção aos itens C, C1 e C2, Notas I, II, III e IV referentes a **habilitação técnico-operacional** a temos tabela 02 a seguir, conforme Documento de Habilitação - AXIONTEK DO BRASIL LTDA (0019189036).

Item	Serviço	Und	Quantidades Mínima	Quant. Demonstrada	Localização	Observação	Situação
1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	m³	47	-	-	Não apresentou qualificação técnica	Inapto
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	466	-	-	Não apresentou qualificação técnica	Inapto
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME	m²	932	-	-	Não apresentou qualificação técnica	Inapto

4	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	Kg	173.000,00	-	-	Não apresentou qualificação técnica	Inapto
---	---	----	------------	---	---	-------------------------------------	---------------

Tabela 02 - Comprovação da Qualificação Operacional.

Análise de Qualificação técnico-operacional:

Em análise à documentação apresentada pela licitante, conforme consta no processo SEI nº 0819.012785.00076/2025-77, nos documentos intitulados Documento de Habilitação - AXIONTEK DO BRASIL LTDA (0019189036), verificou-se que, a análise da documentação apresentada pela licitante não atende integralmente aos requisitos de habilitação técnico-operacional exigidos no edital.

As Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados apresentadas não atendem na integralidade a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Dessa forma, constata-se que a documentação não atende a experiência exigida para a execução das parcelas de maior relevância da obra, estando em desconformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a empresa encontra-se tecnicamente inapta para prosseguir no certame, uma vez que não cumpriu os critérios de qualificação operacional estabelecidos no edital, não demonstrando experiência e acervo compatível com a natureza dos serviços licitados.

d) Visita Técnica:

A licitante apresentou declaração formal, assinada pelos, conforme o Modelo Anexo VII do edital, declinado da visita técnica e atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma seria executada, a qual foi devidamente incluída no documento de habilitação na **página 57**, conforme exigido no edital.

e) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea “a”, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe:

A licitante **NÃO** apresentou declarações individuais, por escrito, dos profissionais indicados, autorizando sua inclusão na equipe técnica. **(NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)**

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos:

A licitante **NÃO** apresentou declaração formal de disponibilidade da Equipe Técnica Mínima, bem como a relação dos Equipamentos Mínimos exigidos. **(NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)**

g) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea “c”:

A licitante **NÃO** apresentou declaração de compromisso em manter, na condução da obra, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) atenderam à exigência da alínea “c”. **(NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)**

h) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

A licitante **NÃO** apresentou declaração expressa de que não possui nenhum servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa, ou que pertença ao seu quadro de funcionários ou técnico. **(NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)**

PARECER

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa **AXIONTEK DO BRASIL LTDA**, no âmbito da **Edital Conc. Eletrônica nº 133/2025 - SEJUSP/PMAC (0018892828)**, constante do Processo SEI nº **0819.012789.00094/2024-74**, verificou-se que **não foram integralmente atendidos os requisitos de qualificação**

técnico-profissional e técnico-operacional previstos no item 10.3.4 do edital.

Conforme apurado, embora a empresa tenha apresentado profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, a documentação comprobatória apresentada — notadamente as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e os atestados técnicos — **não demonstra, de forma suficiente, a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto licitado**, conforme exigido no instrumento convocatório.

Dessa forma, verifica-se que a licitante **não comprovou a capacidade técnica necessária à execução do objeto**, nos termos definidos pelo edital, razão pela qual **não atende aos critérios de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional exigidos**.

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de abertura de **DILIGÊNCIA** da empresa **AXIONTEK DO BRASIL LTDA**, nos termos da legislação viagênte.

É o parecer.

À superior consideração.

Rio Branco-AC, 09 de abril de 2026.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

(Assinatura Eletrônica)

Vanessa Gonçalves Eluan

Eng. Civil 22380-5 D/AC

Assessora Técnica do Departamento de Orçamento, Obras e Gestão
Estratégica - DOGE

PORTARIA SEJUSP Nº 644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONÇALVES ELUAN, Assessor(a)**, em 09/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020271381** e o código CRC **624C7BE6**.

Referência: Processo nº 0819.012789.00094/2024-74

SEI nº 0020271381